



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

RESOLUÇÃO Nº 001 / 2001

DISPÕE SOBRE REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, usando de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Artigo 1º : Fica instituída, na Câmara Municipal de Campos Altos/ MG, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º : Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do vereador ou servidor da Câmara Municipal, afim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 3º : Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Artigo 4º : poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- despesas hospedagem e alimentos;
- despesas com transportes em geral;
- despesas judiciais;
- despesas com representação eventual;
- despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede da Câmara;
- despesa miúda e de pronto atendimento;
- despesas com serviços de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Artigo 5º : Considera-se despesas miúda e de pronto atendimento, para efeitos desta resolução, as que se realizarem com:

- a) selos postais, telegrama, café e lanches e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
- b) encadernação avulsas ou material de escritório em quantidade restrita para uso ou consumo imediato;
- c) outra qualquer, de pequeno e necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 6º : As requisições de adiantamento serão feitas pelo Departamento de Contabilidade por meio de requisição própria conforme modelo em anexo.

Artigo 7º : As requisições de adiantamento constarão, necessariamente, das seguintes informações:

- a) identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º no qual ela se classifica;
- b) nome completo, cargo ou função do vereador ou responsável pelo adiantamento;
- c) finalidade do adiantamento e realização da despesa;
- d) dotação orçamentária a ser onerada;
- e) prazo de aplicação e prestação de contas.

Artigo 8º : Não se fará novo adiantamento:

- a) a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
- b) a quem, dentro de trinta dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Artigo 9º : Não se fará adiantamento:

- a) para despesa já realizada;
- b) ao responsável por dois adiantamentos.

Artigo 10 : No caso de adiantamento o período de aplicação será estabelecido no modelo próprio de requisição.

Artigo 11 : A requisição será autuada e protocolada seguindo diretamente à mesa diretora para a competente autorização.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Artigo 12 : Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 13 : Autorizada a despesa será sempre empenhada e paga com cheque nominal a favor do responsável indicado no processo.

Artigo 14 : Cabe ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as formalidades legais. Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devolvendo-o para os reparos que se fizeram necessários.

Artigo 15 : Efetuado o pagamento o Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no livro próprio - Responsáveis por Adiantamentos.

Artigo 16 : No prazo de 5 (cinco) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Artigo 17: A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- a)- relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma das despesas realizadas;
- b)- comprovantes da realização das despesas, dispostos em ordem cronológica na mesma sequência mencionada na letra "a"
- c)- cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
- d)- os documentos mencionados no item "b" serão colocados em folhas brancas de tamanho ofício, para efeito de padronização.

Artigo 18: Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período de aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie do adiantamento concedido.

§1º: Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, photocópias ou outra espécie de reprodução.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

δ2º: A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, cupom fiscal ou recibo quando for o caso.

δ3º: As notas fiscais, cupom fiscal ou recibo deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Campos Altos/MG.

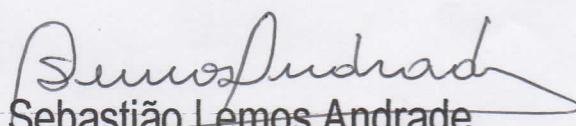
δ4º: Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

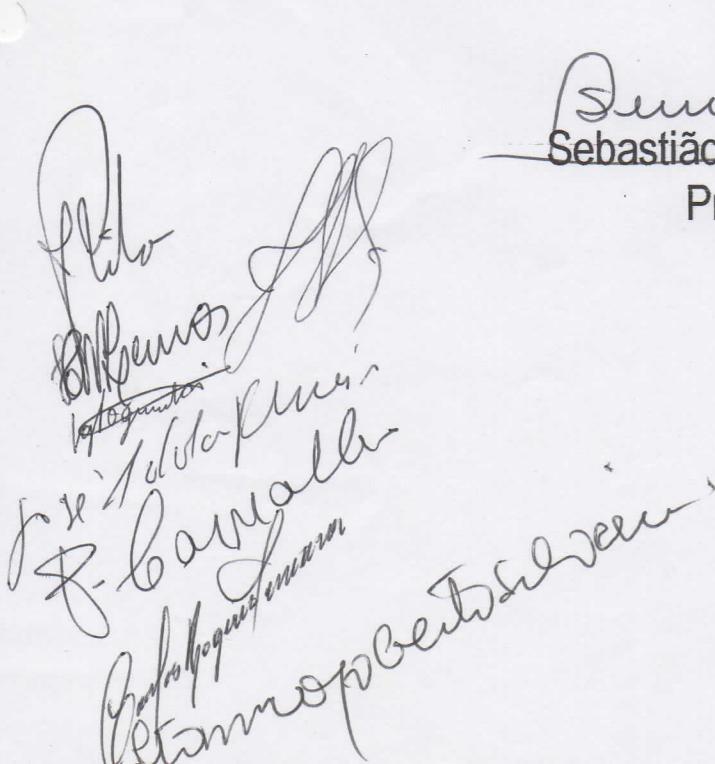
Artigo 19: Caberá ao Departamento de Contabilidade a tomada de conta dos adiantamentos.

Artigo 20: Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas após o vencimento do prazo final, o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia imediato, cópia do documento comprobatório do adiantamento ao Departamento Jurídico, para medidas de praxe cabíveis à espécie.

Artigo 21: Os casos omissos serão disciplinados pelo Departamento de Contabilidade, por ato próprio.

Câmara Municipal de Campos Altos, 14 de fevereiro de 2001


Sebastião Lemos Andrade
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO

NOME DO RESPONSÁVEL:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ONERADA:	
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO:	
PRAZO DE APLICAÇÃO:	PRAZO PRESTAÇÃO CONTAS:

PROTOCOLO DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, representada autoriza esta requisição de Adiantamento.

Sebastião Lemos de Andrade
Presidente

Vicente de Paulo Mateus
Vice-presidente

Jair Fernandes da Silva
1º secretário